



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **ENERGIA PARA RECOMEÇAR III - COSERN**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.022654/2022**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Endereço: MERMOZ Número: 150 Bairro: BALDO Município: NATAL UF: RN CEP:59025-250

CNPJ/MF nº: 08.324.196/0001-81

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

RN

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

03/10/2022 a 02/10/2023

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

03/10/2022 a 30/08/2023

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar desta promoção os usuários pessoa física civilmente capazes (art. 5º, Código Civil), validamente inscritos no cadastro de pessoa física - CPF, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliados no Estado de Rio Grande do Norte, que sejam consumidores ativos da energia elétrica fornecida pela mandatária ou adquiram essa qualidade até a data prevista para o término do período de participação da 10ª apuração.

6.1.1 A participação se efetivará somente depois de realizado o cadastro através do hotsite da campanha, mediante acesso ao link [www.energiapararecomecar.com.br](http://www.energiapararecomecar.com.br) e confirmação de leitura, concordância e adesão aos termos deste regulamento, até a data prevista para o término do período de participação da 10ª apuração, desde que tenha havido consumo de energia elétrica até a referida data.

6.1.2 Para participar da 11ª apuração, além de o usuário ter efetivado o seu cadastro de participação, estar adimplente ao final da 10ª apuração e ser fatura digital (contratação de fatura por e-mail, SMS ou WhatsApp), o consumidor deverá ter se enquadrado como consumidor combo perfeito (item 6.1.7) em, no mínimo, uma das 10 (dez) primeiras apurações, sob pena de ser desclassificado.

6.1.3 Excepcionalmente, os consumidores com idade inferior a 18 anos poderão participar desta promoção, desde que emancipados voluntariamente, por decisão judicial ou por advento de uma das condições legais previstas no art. 5º, incisos II, III, IV ou V, do Código Civil Brasileiro.

6.1.4 Considera-se consumidor ativo aquele que tenha contratado e consumido energia elétrica da mandatária desde a data de início da vigência da campanha até a data prevista para o término do período de participação da 10ª apuração, assim, possibilitando a leitura do consumo e a verificação de adimplência no pagamento da(s) fatura(s).

6.1.5 Considera-se consumidor novo aquele que tenha contratado o serviço de fornecimento de energia elétrica após a realização da 1ª apuração até a data prevista para o término do período de participação da 10ª apuração, podendo participar da campanha desde que cumpra os demais requisitos aplicados ao consumidor ativo.

6.1.6 Considera-se combo perfeito o consumidor ativo ADIMPLENTE que, na verificação mensal, preencher cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Cadastro realizado na campanha via hotsite da campanha; e
- b) Adesão ao serviço obrigatório de fatura digital (fatura por e-mail, SMS ou WhatsApp);
- c) Adesão ao serviço facultativo de pagamentos digitais (PIX ou Débito em Conta Corrente - DCC).

6.1.7 Importante salientar que a adesão ao serviço de pagamentos digitais é facultativa, entretanto se trata de requisito para o enquadramento como usuário combo perfeito e, por conseguinte, para validação da participação do usuário na 11ª apuração.

6.1.8 A contratação do serviço facultativo de pagamentos digitais de forma isolada, sem a contratação da fatura digital, não resultará em validação de participação nem em enquadramento como combo perfeito, já que os requisitos do item 6.1.6 são cumulativos.

## 6.2 Da Adimplência

6.2.1 O consumidor ativo cadastrado na campanha deverá se manter adimplente para validar sua participação em cada uma das 11 (onze) apurações mensais, sendo a inadimplência considerada causa de desclassificação automática em cada uma delas.

6.2.2 Caso o consumidor seja desclassificado por inadimplência em uma das apurações e venha a regularizar sua situação perante o financeiro da mandatária na sequência, poderá participar das apurações subsequentes, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

6.2.3 A quitação de eventuais débitos não convalida a participação do consumidor nas apurações anteriores em que tenha sido desclassificado por inadimplência, gerando efeitos tão somente em relação às apurações posteriores, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

## 6.3 Da Fatura Digital (Fatura por e-mail, SMS ou WhatsApp)

6.3.1 O consumidor ativo cadastrado na Campanha deverá se manter vinculado a uma das opções da fatura digital para validar sua participação em cada uma das 11 (onze) apurações mensais, sendo o descadastramento causa de desclassificação automática em cada uma delas.

6.3.2 Caso o consumidor seja desclassificado por descadastramento da fatura digital em uma das apurações e venha a regularizar sua situação com novo cadastramento à fatura digital da mandatária, poderá participar das apurações subsequentes, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

6.3.3 A nova adesão à fatura digital não convalida a participação do consumidor nas apurações anteriores em que tenha sido desclassificado por descadastramento, gerando efeitos tão somente em relação às apurações posteriores, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

## 6.4 Dos Serviços Adicionais Facultativos

6.4.1 O consumidor ativo poderá aderir facultativamente aos serviços adicionais de pagamentos digitais, cuja contratação e manutenção será verificada mensalmente em relação aos consumidores cadastrados adimplentes e aderentes ao serviço de fatura digital, para fins de geração e manutenção de números da sorte.

6.4.2 Consideram-se pagamentos digitais aqueles realizados mediante PIX, DCC - Débito em Conta Corrente.

## 6.5 Participação da 1ª a 10ª apuração

6.5.1 O consumidor ativo e adimplente poderá participar das apurações 1 a 10 com até 6 (seis) números da sorte, decorrentes do cadastro nesta campanha via hotsite, adimplência e contratação vigente dos serviços de fatura digital e serviços adicionais de pagamento digital (PIX, DCC).

6.5.2 Serão gerados 3 (três) números da sorte para cada um dos consumidores ativos cadastrados na primeira verificação de sua adimplência mensal e ativos na fatura digital, sendo 1 (um) pelo cadastro, 1 (um) pela adimplência e 1 (um) para a contratação do serviço de fatura digital.

6.5.3 Esses números serão válidos para participação das apurações subsequentes à respectiva geração em que o usuário se mantiver adimplente e com a contratação ativa em uma das opções da fatura digital (fatura via e-mail, SMS ou WhatsApp).

6.5.4 Nos meses em que o consumidor ativo estiver inadimplente e/ou que não estiver vinculado a uma das opções de fatura digital, será desclassificado para participação da apuração mensal e eventuais

números que tenha gerado serão desconsiderados.

6.5.5 Regularizada a situação perante o financeiro da mandatária e/ou com nova adesão a uma das opções de fatura digital, o consumidor voltará a participar com todos os seus números nas apurações subsequentes, se ainda houver pendente de realização.

6.5.6 Serão gerados, ainda, números adicionais aos consumidores ativos e adimplentes contratantes do serviço adicional de pagamento por meios digitais, de acordo com a seguinte relação:

- a) 3 (três) números da sorte para a adesão ao serviço adicional de pagamento por PIX; ou
- b) 2 (dois) números da sorte para arrecadação via DCC.

6.5.7 Gerados os números da sorte pela adesão ao serviço adicional de pagamento por meios digitais, esses serão mantidos para participação do consumidor ativo nas apurações subsequentes em que se mantiver adimplente e com a contratação ativa da fatura digital e do pagamento por meios digitais.

6.5.8 Caso o consumidor requeira a desativação do serviço adicional durante um dos primeiros 10 (dez) meses da campanha, será invalidado o respectivo número da sorte gerado, para fins de participação das apurações seguintes.

6.5.9 Caso o consumidor requeira a reativação do serviço adicional cancelado na forma do item anterior, não haverá a geração de um novo número da sorte, mas tão somente a revalidação do número que lhe foi atribuído anteriormente para o correspondente serviço.

## 6.6 Participação da 11ª apuração

6.6.1 Estarão habilitados para participar da 11ª apuração os consumidores ativos adimplentes, com a contratação da fatura digital vigente ao término da apuração imediatamente anterior (10ª) e que tiverem se enquadrado como combo perfeito em, no mínimo, um dos meses anteriores (1º ao 10º). Para cada mês como combo perfeito (excluídos o 11º mês), será gerado 1 (um) número da sorte extra.

6.6.2 O consumidor ativo e adimplente poderá participar da 11ª apuração com até 16 (dezesesseis) números da sorte, correspondentes à soma dos gerados na forma do item 6.5 (até o limite de 6 números), acrescidos de 1 (um) número extra por mês de campanha em que se enquadrar como combo perfeito (até o limite de 10), na forma do item anterior.

Exemplo 1 - Adimplente, mas não cadastrado na fatura digital na 10ª apuração:

Mês – Requisitos.....	Números da sorte.....	Números extra
1º – cadastro + adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
2º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
3º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+ n^{\circ}5+ n^{\circ}6$	Combo perfeito (nº7)
4º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
5º – inadimplente.....	x.....	x
6º – inadimplente.....	x.....	x
7º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
8º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
9º – adimplente + fatura digital + pgto DCC.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+ n^{\circ}5$	Combo perfeito (nº 8)
10 – adimplente.....	x.....	x
11 – adimplente.....	desclassificado.	

Exemplo 2 – Adimplente e fatura digital ao término da 10ª apuração:

Mês – Requisitos.....	Números da sorte.....	Números extra
1º – cadastro + adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
2º – adimplente + fatura digital .....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
3º – adimplente + fatura digital .....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
4º – adimplente + fatura digital .....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
5º – adimplente + fatura digital .....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
6º – adimplente + fatura digital .....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
7º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
8º – adimplente + fatura digital .....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
9º – adimplente + fatura digital .....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
10 – adimplente + fatura digital .....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	x
11 – adimplente.....	desclassificado.	

Exemplo 3 – Adimplente e fatura digital ao término da 10ª apuração, com combo perfeito em pelo menos uma das apurações anteriores:

Mês – Requisitos.....	Números da sorte.....	Números extra
1º – cadastro + adimp.+ fat.dig + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº7)
2º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº8)
3º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº9)
4º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº10)
5º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº11)
6º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº12)
7º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº13)
8º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº14)
9º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº15)
10 – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº16)
11 – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1$ até $n^{\circ}16$	

## 6.7 Indicação de Clientes

6.7.1 Os consumidores ativos terão a opção de realizar a indicação de novos clientes para participar da campanha e terão direito a 1 (um) número da sorte adicional a cada 3 (três) clientes indicados que realizarem o cadastramento nesta promoção.

6.7.2 A indicação ocorrerá através do fornecimento do código de inscrição gerado no momento do cadastramento na campanha, através do link [www.energiapararecomecar.com.br](http://www.energiapararecomecar.com.br), quando o cliente receberá um código de inscrição e poderá repassá-lo aos demais clientes do seu ciclo de amizades. A cada 3 (três) novos clientes cadastrados com a informação do código de inscrição do cliente multiplicador, o cliente que os indicou ganhará um número da sorte extra.

## 6.8 Participação de consumidores novos

6.8.1 Aos consumidores novos serão aplicadas as mesmas regras, a partir do momento de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica e desde que efetive seu cadastro no hotsite da campanha, mantendo-se a isonomia em relação aos demais consumidores ativos.

Exemplo - Contratação após a 2ª apuração:

Mês – Requisitos.....	Números da sorte.....	Números extra
1º – .....	.....	.....
2º – .....	.....	.....
3º – cadastro + adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	– x
4º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	– x
5º – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº7)
6º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	– x
7º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	– x
8º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	– x
9º – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3$ .....	– x
10 – adimplente + fatura digital + pgto PIX.....	$n^{\circ}1+n^{\circ}2+n^{\circ}3+n^{\circ}4+n^{\circ}5+n^{\circ}6$	– Combo perfeito (nº8)
11 – adimplente + fatura digital.....	$n^{\circ}1$ até $n^{\circ}8$	

## 6.9 Rescisão antecipada do contrato de energia elétrica

6.9.1 Os consumidores que rescindirem o contrato de prestação de serviços de energia elétrica, antes de finalizado o período de vigência desta promoção, terão sua participação cancelada e os respectivos números da sorte cancelados, inclusive os números extra decorrentes do combo perfeito, resguardada a

participação e eventual direito decorrente das apurações anteriores.

Exemplo - Rescisão após a 3ª apuração:

Mês – Requisitos.....	Números da sorte.....	Números extra
1º – contrato + adimp + fat. dig + pgto DCC.....	nº1 + nº2 + nº3 +nº4+nº5	Combo perfeito (nº6)
2º – adimplente + fatura digital + pgto DCC.....	nº1 + nº2 + nº3 +nº4+nº5	Combo perfeito (nº7)
3º – adimplente + fatura digital + pgto DCC.....	nº1 + nº2 + nº3 +nº4+nº5	Combo perfeito (nº8)
4º – rescisão.....		X
5º –.....		X
6º –.....		X
7º –.....		X
8º –.....		X
9º –.....		X
10 –.....		X
11 –.....		X

## 6.10 Cadastro no hot site da campanha

6.10.1 Para participar da promoção o consumidor ativo deverá acessar o hot site através do link [www.energiapararecomecar.com.br](http://www.energiapararecomecar.com.br), realizar o cadastro pessoal e apresentar consumo válido até a data prevista para o término do período de participação da 10ª apuração

6.10.2 Deverão ser fornecidas as seguintes informações pessoais no cadastro:

- CPF
- Nome
- Código do Cliente/Unidade Consumidora
- Telefone
- E-mail
- Data de nascimento

6.10.3 O nome, o CPF e o e-mail deverão obrigatoriamente corresponder aos do titular da conta contrato, excluídos familiares e demais terceiros que eventualmente não correspondam ao contratante do serviço. A troca de titularidade, inclusive, é considerada causa de desclassificação e invalidação dos números da sorte distribuídos ao titular anterior.

6.10.4 “Código do Cliente/Unidade Consumidora” se refere ao número com até 12 (doze) dígitos, identificador do usuário de energia elétrica, constante do corpo da fatura de consumo recebida mensalmente.

6.10.5 É exclusivamente do consumidor ativo a responsabilidade pela integridade das informações cadastrais fornecidas e sua respectiva atualização, enquadrando-se como hipótese de desclassificação a impossibilidade de identificação, localização e notificação.

6.10.6 A participação será efetivada somente com a concordância ao teor integral do regulamento, mediante marcação de campo apropriado, ao término do cadastro das informações no hot site.

6.10.7 Serão distribuídos novos números da sorte e validados os gerados anteriormente somente após o término de cada período de participação, com a confirmação do cadastro do consumidor ativo, verificação de sua adimplência, confirmação da adesão à fatura digital e vigência da contratação de serviços adicionais dos pagamentos digitais, sendo disponibilizados para consulta até a data prevista para a realização da respectiva apuração.

6.10.8 O consumidor ativo poderá consultar os seus números da sorte, seu número de inscrição e atualizar suas informações cadastrais a qualquer momento, mediante fornecimento do código do cliente/unidade consumidor no campo apropriado do hot site da campanha.

6.10.9 A efetivação do cadastro permite ao consumidor ativo a participação tão somente nas apurações pendentes de realização, não gerando efeito algum nas apurações anteriores em que, mesmo sendo consumidor ativo, não havia realizado o cadastro nos moldes previstos anteriormente.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/11/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 31/10/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 26/11/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 02/01/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 30/11/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 31/12/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 30/01/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 31/12/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 28/01/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 27/02/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 31/01/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 25/02/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 27/03/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 28/02/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 25/03/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 02/05/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 31/03/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 29/04/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 29/05/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 30/04/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 27/05/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 26/06/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 31/05/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 24/06/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 31/07/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 30/06/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 29/07/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 28/08/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 31/07/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 26/08/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	500,00	5.000,00	0	999	1

DATA: 02/10/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 00:00 a 30/08/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 30/09/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mermoz NÚMERO: 150 BAIRRO: Bairro Baldo

MUNICÍPIO: Natal UF: RN CEP: 59025-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Crédito em conta contrato (fatura de energia)	5.000,00	30.000,00	0	999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
106	80.000,00

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão distribuídas 1.000 (mil) séries, cada uma delas contendo 100.000 (cem mil) números da sorte cada, totalizando 100.000.000 (cem milhões) de números da sorte.

11.2 Cada número da sorte será formado por 8 dígitos (AAA.XX.XXX), compreendido no período entre 000.00.000 e 999.99.999, sendo:

a) os 3 (três) primeiros dígitos (AAA) correspondentes ao número da série, compreendida no intervalo de 000 e 999 e definido a partir da leitura da dezena simples do primeiro ao terceiro prêmio da Loteria Federal (de cima para baixo).

b) os 5 (cinco) últimos dígitos (XX.XXX) correspondentes à combinação compreendida no intervalo de 00.000 e 99.999 e definida a partir da leitura da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal (de cima para baixo).

Exemplo:

1º prêmio 1 2 4 (2)(1)

2º prêmio 6 1 8 (6)(8)

3º prêmio 4 3 5 (4)(6)

4º prêmio 6 1 7 7 (7)

5º prêmio 2 4 6 3 (5)

Série = 264

Combinação = 18.675

Número da sorte = 264.18.675

11.3 Os consumidores ativos contemplados em cada uma das apurações serão definidos da seguinte forma:

a) O primeiro prêmio será entregue ao consumidor ativo para o qual tiver sido distribuído número da sorte coincidente à combinação extraída da Loteria Federal, na forma do item 11.2 e que tenha preenchido os demais requisitos de participação.

11.3.1 Se o número possivelmente contemplado pelo primeiro prêmio não corresponder a um número da válido distribuído ou não for válido, deverá ser utilizada a regra de aproximação para sua definição, verificando-se um para cima e um para baixo, alternada e sucessivamente, até que seja encontrado um número válido distribuído.

Exemplo - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.18.675

264.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.18.677 - distribuído e válido – definido o possível primeiro contemplado!

11.3.2 Caso a aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.3.1 implique no alcance do limite mínimo ou máximo da série, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para verificação dos números superiores ou inferiores, respectivamente, dentro da mesma série, conforme o caso.

Exemplo - Virada Numérica Inferior - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.00.001

264.00.001 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.00.002 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.00.000 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.00.003 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.99.999 - distribuído e válido – definido o possível primeiro contemplado!

Exemplo - Virada Numérica Superior - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.99.998

264.99.998 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.99.999 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.99.997 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.00.000 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.99.996 - distribuído e válido – definido o possível primeiro contemplado!

11.3.3 Caso, ainda assim, não seja possível definir um número válido distribuído para definição do primeiro ganhador, será aplicada a regra de aproximação do item 11.3.1 às séries, partindo-se da mesma combinação de 5 (dígitos) formada de acordo com a regra do item 11.2 "b".

Exemplo 1 - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.18.675 - Não identificado número válido distribuído na série 264, será verificada a série 265:



265.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
265.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
265.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
265.18.677 - distribuído e válido – definido o possível primeiro contemplado!

Exemplo 2 - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.18.675 - Não identificado número válido distribuído na série 264 nem na série 265, será verificada a série 263:

263.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
263.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
263.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
263.18.677 - distribuído e válido – definido o possível primeiro contemplado!

11.3.4 Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite das séries inferior (série 000) ou superior (série 999), sem a obtenção de um número válido distribuído, utilizar-se-á a regra da virada inferior ou superior às séries, partindo-se a combinação de 5 (cinco) dígitos, extraída conforme item 11.2, letra b.

Exemplo 1 – Virada Superior da Série - Número da sorte possivelmente contemplado: 999.18.675 - Não identificado número válido distribuído na série 999, será verificada a série 000:

000.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
000.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
000.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
000.18.677 - distribuído e válido – definido o possível primeiro contemplado!

Exemplo 2 - Virada Inferior da Série - Número da sorte possivelmente contemplado: 000.18.675 - Não identificado número válido distribuído na série 000 nem na série 001, será verificada a série 999:

999.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
999.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
999.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido  
999.18.677 - distribuído e válido – definido o possível primeiro contemplado!

11.4 Os demais ganhadores de cada apuração (2º ganhador em diante) serão identificados mediante aplicação da regra de aproximação prevista nos itens 11.3.1 a 11.3.4, a partir do número da sorte identificado como primeiro contemplado.

Exemplo 1 (apurações 1 a 10): Número da sorte contemplado pelo primeiro prêmio: 264.18.675

264.18.675 – distribuído e válido – definido como 1º ganhador  
264.18.676 – distribuído e válido – 2º ganhador  
264.18.674 – distribuído e válido – 3º ganhador  
264.18.677 – distribuído e válido – 4º ganhador  
264.18.673 – distribuído e válido – 5º ganhador  
264.18.678 – distribuído e válido – 6º ganhador  
264.18.672 – distribuído e válido – 7º ganhador  
264.18.679 – distribuído e válido – 8º ganhador  
264.18.671 – distribuído e válido – 9º ganhador  
264.18.680 – distribuído e válido – 10 ganhador

Exemplo 2 (apuração 11): Número da sorte contemplado pelo primeiro prêmio: 264.18.675

264.18.675 – distribuído e válido – definido como 1º ganhador  
264.18.676 – distribuído e válido – 2º ganhador  
264.18.674 – distribuído e válido – 3º ganhador  
264.18.677 – distribuído e válido – 4º ganhador  
264.18.673 – distribuído e válido – 5º ganhador  
264.18.678 – distribuído e válido – 6º ganhador

11.5 Um número da sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez durante a promoção, de modo que, se definido como ganhador em uma das apurações, tornar-se-á inválido para os prêmios seguintes da mesma apuração ou das seguintes, devendo se aplicar a regra de aproximação prevista nos itens 11.3.1 a 11.3.4 para definir outro número da sorte válido distribuído mais próximo.

11.6 Os contemplados com os créditos de R\$5.000,00 (cinco mil reais) deverão obrigatoriamente fornecer cópia de um documento pessoal (RG, CPF ou CNH), para comprovar a identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas do primeiro e efetivo contato da mandatária.

11.7 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [energiapararecomecar@neoenergia.com](mailto:energiapararecomecar@neoenergia.com), na forma do item 11.6, e serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas na forma do item 11.6, o participante será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação

para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Não manter seus dados cadastrais completos e atualizados;
- c) Participar com número da sorte resultante de fraude (pelo número da sorte ou pelo cadastro);
- d) Fraudar o serviço de distribuição de energia em período inferior a 5 (cinco) anos, com anuência ou conhecimento do consumidor;
- e) Estiver com Categoria tarifária, Classe ou Subclasse cadastrada divergente com a situação real do consumo do serviço de energia;
- f) Apresentar fatura inadimplente por mais de 30 (trinta) dias no momento da apuração;
- g) Não estiver ativo no serviço de fatura digital (fatura via e-mail, SMS ou WhatsApp);
- h) Rescindir o contrato de prestação de serviços de energia elétrica durante a vigência da promoção, em relação às apurações subsequentes;
- i) Realizar a troca de titularidade durante o período de vigência da campanha;
- j) Descumprir o contido no item 11.6, por não apresentação dos documentos;
- k) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes do regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção, os diretores, funcionários e representantes da mandatária e dos eventuais prestadores de serviço que tenham atuado na elaboração da campanha, bem como os respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade até 2º grau.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

12.4 A desclassificação implicará nos seguintes efeitos:

- a) A invalidação do número distribuído, vedada a redistribuição para outros participantes;
- b) A decadência do prêmio para o participante desclassificado, perdendo o direito de exigí-lo;
- c) A utilização da regra de aproximação do item 11.3.1 a 11.3.4 para identificação de outro consumidor.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O contemplado será notificado mediante telefonema, e-mail, em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração ou do descumprimento do item 11.6, observando-se para tanto, os dados do cadastro do ganhador no hotsite da campanha ou existentes no cadastro do cliente junto ao sistema comercial da distribuidora de energia.

13.2 O resultado com os nomes e números da sorte dos contemplados será divulgado no site [www.energiapararecomecar.com.br](http://www.energiapararecomecar.com.br) em até 7 (sete) dias úteis, contados da data das respectivas apurações ou da identificação de todos os possíveis ganhadores, caso haja desclassificação por descumprimento do item 11.6, permanecendo público pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, mediante liberação do crédito em sua conta contrato e disponibilização junto à fatura de energia, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apuração, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 Para disponibilização dos créditos de R\$5.000,00 (cinco mil reais) nas respectivas faturas de energia, os contemplados deverão assinar "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio", disponibilizado pela mandatária, e fornecer cópia do seu documento pessoal (RG, CPF ou CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia (SEAE/ME) através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.3 O crédito na fatura de energia deverá ser integralmente utilizado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do prêmio, vedado o saque parcial ou integral do crédito por dinheiro em espécie.

14.3.1 Caso ocorra o encerramento das relações contratuais (baixa da conta contrato), o crédito poderá ser transferido para outra conta contrato do mesmo titular.

14.4 O contemplado não precisará utilizar todo o crédito em apenas uma fatura de energia, podendo fracioná-lo em até 24 (vinte e quatro) faturas, em consonância com o prazo de validade apontado no item anterior de 24 (vinte e quatro) meses.

14.5 Caso o(s) faturamento(s) supere(m) o crédito, ocorrerá o abatimento de parte do valor da fatura emitida, limitado ao valor da premiação.

14.6 Ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para utilização do crédito, o prêmio será considerado integralmente utilizado pelo USUÁRIO, impossibilitando-lhe a utilização do saldo remanescente ou a conversão deste em dinheiro em espécie.

14.7 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro pela mandatária.

14.7.1 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação necessária documentação legal que comprove essa qualidade.

14.7.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.8 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O usuário deverá declarar-se ciente do AVISO DE PRIVACIDADE constante do hotsite desta campanha, disponibilizado na área de cadastro do participante, destinado à manifestação de adesão a esta campanha, observando, em especial, as disposições seguintes.

15.1.1 A mandatária se compromete a proteger a privacidade dos usuários, em conformidade com a legislação vigente e garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") - Lei nº 13.709/2018.

15.1.2 A mandatária se compromete, ainda, em relação aos dados fornecidos pelo usuário, no momento de adesão à campanha, a tratá-los e mantê-los:

a) De maneira legal, leal e transparente, sujeitando-os aos fins explícitos e legítimos específicos, de forma adequada e limitada ao fim necessário de realização desta campanha;

b) Exatos e atualizados, para que seja possível identificar os participantes durante o período necessário ao fim de realização desta campanha;

c) Durante e após a campanha, para cumprimento das obrigações e responsabilidades legais a que está sujeita ante a realização e a gestão da campanha e da participação do usuário na forma deste Regulamento.

15.1.3 A mandatária implementou as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados dos usuários contra perdas acidentais ou alterações, acesso, uso ou divulgação não autorizados, tendo também estabelecido procedimentos para reagir perante qualquer incidente de segurança que possa afetar seus dados pessoais.

15.1.4 A mandatária, em conformidade com a LGPD e este Aviso de Privacidade, poderá tomar decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos usuários, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.1.5 Caso, como consequência do relacionamento do usuário com a mandatária, forem fornecidos dados de terceiros, como: nomes, documentos e informações de contato; antes de fornecê-los, o usuário tem a obrigação de informar os seus titulares sobre o referido tratamento, nos termos estabelecidos neste Aviso de Privacidade.

15.1.6 Visando a integridade dos dados fornecidos no momento do cadastro, o usuário deverá mantê-los atualizados à medida que passem por alterações, sendo de sua inteira responsabilidade tal conduta. A mandatária fica isenta de qualquer responsabilidade pela existência de dados desatualizados ou incompletos, que impossibilite a regular identificação, identificação, localização e notificação do usuário.

15.1.7 A finalidade de tratamento dos dados fornecidos pelos usuários é exclusivamente para:

a) Analisar a adequação do usuário, enquanto participante da promoção;

b) Gerir a promoção e a participação dos usuários; e

c) Realizar atividades de reporting internos e/ou externos na forma deste Regulamento e da legislação aplicável.

15.1.7.1 Definido o contemplado, os dados pessoais do respectivo usuário serão tratados de acordo com as seguintes finalidades:

a) Garantir que o vencedor tenha cumprido com os requisitos de participação;

b) Realizar a entrega da premiação;

- c) Publicação do nome e da imagem do contemplado ao público em geral;
- d) Realizar atividades de reporting internos e/ou externos na forma deste Regulamento e da legislação aplicável.

15.1.8 Os dados pessoais dos usuários participantes serão tratados durante 5 (cinco) anos, contados do término da promoção. Decorrido o referido prazo, serão mantidos devidamente bloqueados os dados até a prescrição das possíveis ações legais associadas ou o término do período das obrigações a que a mandatária possa estar sujeita e/ou as possíveis responsabilidades decorrente da relação subjacente ao tratamento, bem como as do próprio tratamento.

15.1.8.1 Caso os dados pessoais sejam anonimizados, sem possibilidade de associação ao Titular, a mandatária poderá mantê-los por período indefinido.

15.1.9 Os dados dos usuários serão acessíveis pelos prestadores de serviços externos envolvidos na organização da promoção, mediante formalização de contratos que garantem o cumprimento da lei sobre proteção de dados. Os dados pessoais poderão ser comunicados, ainda, a terceiros ou órgãos públicos quando necessário para cumprimento das obrigações legais ou por decisão judicial.

15.1.9.1 Em todo o caso, com caráter geral, tais comunicações de dados serão realizadas seguindo o regulamento pertinente e respeitando os princípios de licitude, lealdade, transparência e limitação da finalidade, entre outros. O usuário poderá, a qualquer momento, dirigir-se à mandatária para se informar sobre as garantias concretas que foram implementadas para a adequada e apropriada proteção de seus dados pessoais, assim como para se certificar de que aquelas tenham sido adotadas.

15.1.10 Na forma da LGPD, o usuário participante tem direito a obter da mandatária, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários e excessivos, caso aplicável;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- i) Revogação do consentimento, caso aplicável.

15.1.10.1 O usuário poderá exercer seus direitos mediante solicitação gratuita de informações através do seguinte e-mail: [lgpdcomercial.cosern@neoenergia.com](mailto:lgpdcomercial.cosern@neoenergia.com). Quando aplicável, também terá o direito de registrar uma reclamação junto à Agência Nacional de Proteção de Dados.

15.2 Ao realizar o cadastro dos dados pessoais, o usuário deverá declarar seu aceite em três campos, no modelo a seguir descrito:

- Você leu e entendeu as informações fornecidas neste documento e os direitos e obrigações nele reconhecidos.
- Você concorda expressamente que seus dados pessoais sejam fornecidos às pessoas associadas e/ou funcionários do Grupo Neoenergia, mesmo que isso implique em uma transferência internacional de seus dados nos termos informados neste aviso de privacidade.
- Você declara que a sua adesão ao regulamento é manifestada de forma livre, informada e inequívoca e concorda com o tratamento de meus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e o Regulamento.

15.3 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização das apurações.

15.3.1 Após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Lista de Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos será encaminhada à SEAE/ME.

15.4 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que em havendo as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.5 Os contemplados desta promoção licenciam à mandatária, tácita e gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de divulgar suas imagens, fotos e nome, na mídia impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, sites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios, não se limitando a estes, para fins publicitários, institucionais ou artísticos, sem qualquer ônus, desde que sempre vinculadas ao plano de operação autorizado, por até 12 (doze) meses após a data da apuração da promoção comercial.

15.6 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

15.7 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de

puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

15.8 O regulamento completo será disponibilizado no link [www.energiapararecomecar.com.br](http://www.energiapararecomecar.com.br)

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos os participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 22/09/2022 às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador AJC.RYF.OOP